
RESOLUÇÃO Nº 243/2013

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n. 622, de 11 de Junho de 2013 que aprovou os remanejamentos nos limites financeiros anuais referentes à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial do estado do Espírito Santo.

Considerando a Portaria GM/MS n. 3.099, de 23 de dezembro de 2011, que estabelece no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial, recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios referentes ao novo tipo de financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), com efeitos financeiros a partir de dezembro de 2011.

RESOLVE:

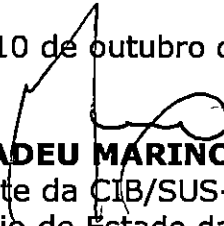
Art. 1º - Ressarcir o valor de R\$ 449.414,71 (quatrocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e um centavos) ao município de São Mateus, relativo ao período compreendido entre o mês competência dezembro de 2011 a outubro de 2013.

Parágrafo Primeiro – O ressarcimento a que se refere o Art. 1º dar-se-á a partir do mês competência dezembro de 2011 a outubro de 2013, mensalmente, no valor de R\$ 19.539,77 (dezenove mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos).

Parágrafo Segundo – Fica restabelecida a regularidade do Incentivo Federal de CAPS para o município a partir do mês competência outubro de 2013, no valor de R\$ 19.539,77 (dezenove mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos), acrescido do valor do ressarcimento constante no Art. 1º.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 10 de outubro de 2013.



JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde